

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 851

De 08 de Dezembro de 1988

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL A PARÓQUIA SÃO LUIZ GONZAGA
DE RINCÃO**

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar a Paróquia São Luiz Gonzaga de Rincão o imóvel de propriedade do Município localizado na avenida Projetada no Bairro do Taquaral, distante 27,60 metros da estrada municipal que liga o Bairro do Taquaral ao município de Rincão, apresentando as seguintes dimensões e confrontações: 12,00 metros de frente para a Avenida Projetada, igual medida nos fundos onde confronta com Divino Severino Gonçalves: 40,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando nos dois lados com áreas de propriedade da Prefeitura Municipal de Rincão, encerrando o lote de terras uma área de 480,00 metros quadrados.

Artigo 2º - A doação destina-se a construção do prédio destinado a Igreja do Bairro do Taquaral que deverá ser edificada no prazo de 03 (três) anos, contados da publicação dessa Lei.

Artigo 3º - A doação será revogada, caso ocorra inadimplemento por parte da donatária, no prazo fixado no Artigo 2º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos oito dias do mês de Dezembro de 1.988
(Hum Mil Novecentos e Oitenta e Oito).**

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretária